

RELATÓRIO ANUAL E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

I – INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Dona Euzébia, constituído com base na Lei Municipal nº 565 de 05 de julho de 2001, em cumprimento às disposições contidas do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, §3º do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e do Anexo I da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresenta o

RELATÓRIO ANUAL com o **PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS** de 2023, parte integrante da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2023.

É responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município de Dona Euzébia a seguinte servidora: Fernanda Carolina Oliveira Costa, que trabalha de forma individual na realização do controle geral.

No ano de 2023 a controladora interna adotou as mesmas metodologias do ano de 2022. O controle foi realizado através de inspeções setoriais, nas Secretarias e setores que envolvem a administração, como licitações, compras, contabilidade, financeiro, patrimônio e controle de estoque.

Vale ressaltar que os trabalhos da servidora foram realizados até Junho de 2023, quando a mesma se ausentou por 6 (seis) meses do serviço por conta de licença maternidade. Nesse período foi substituída pela servidora Soraya Sasso que assumiu as atividades de controle.

Com relação ao setor de licitações, foram realizadas auditorias para analisar a legalidade dos processos licitatórios. No decorrer do ano foram feitas adequações para que todos os processos fossem feitos pela Nova Lei de Licitações – 14.133/2020.

Já no Setor de Compras, os servidores trabalham com o sistema instituído em 2022, que somente libera as compras após a expedição da autorização de fornecimento, o que permite um maior controle dos produtos adquiridos. Hoje, com dois servidores operando no setor, existe maior agilidade e eficiência nos pedidos que chegam.

A contabilidade e o financeiro do Município são compostos por servidores antigos na administração, que manejam bem o serviço público, operando sempre

com muita eficiência e obedecendo aos parâmetros legais vigentes. Sempre atentos aos prazos estipulados e aos índices definidos por lei.

A Comissão de Patrimônio, que foi um grande desafio no ano de 2022, teve alteração na sua composição, contando agora com servidores dedicados e interessados com o serviço proposto. Atualmente, o servidor Pedro Corrêa é o presidente da comissão e verifica diariamente os bens que são adquiridos pela Prefeitura Municipal, bem como os bens sucateados, e faz as inserções no sistema, seja incorporação de bens ou a baixa dos bens inservíveis.

O controle de estoque ainda é um ponto a ser melhorado nas secretarias. Sempre é tema das reuniões com os Secretários Municipais e os Chefes de Departamento. A sugestão continua sendo para que cada setor tenha um controle assíduo dos estoques de modo que nunca falem insumos ou produtos essenciais para o bom funcionamento das suas secretarias.

Ainda no ano de 2023, houveram algumas nomeações oriundas do Concurso Público realizado no início de 2022, o que exigiu uma atenção da controladoria no Departamento Pessoal. Quanto às nomeações e contratações temporárias por excepcional interesse público foi realizado um controle efetivo.

No ano de 2023, a servidora responsável pelo Controle Interno Municipal participou de um curso de capacitação, pela Realiza Cursos e Treinamentos, presencialmente em Juiz de Fora, no mês de Fevereiro, tendo como tema: Controladoria Geral do Município – Controle Interno na Administração Pública Municipal.

Além de todas as atividades descritas, foram realizadas reuniões periódicas com os Secretários Municipais e servidores responsáveis pelo Departamento Pessoal, Contabilidade e Financeiro para discutir acerca da atuação, padronização e planejamento nos setores, assim como feito em 2022, destacando a importância de um bom planejamento para eficiência e eficácia da gestão.

II – DESENVOLVIMENTO

O Sistema de Controle Interno, com base nos mandamentos constitucionais e legais, bem como a partir das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal aplicável, realizou a avaliação dos resultados, quanto aos tópicos abaixo relacionados:

1– CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA:

1.1. De acordo com as condições financeiras municipais, bem como conforme os recursos recebidos provenientes de convênio, de transferências constitucionais e/ou com base no produto de sua arrecadação da receita, foram cumpridas as metas

relacionadas no Anexo deste Relatório, conforme quadro demonstrativo de metas enviadas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

1.2. Os objetivos dos programas e os resultados das execuções orçamentárias respectivas foram adequadamente executados.

1.3. As metas relacionadas estão de acordo como o planejamento constante no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei Municipal nº 1045/2021, de 18 de Outubro de 2021) e com as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei Municipal nº 1059/2022, de 13 de Junho de 2022), foram realizadas em consonância a programação orçamentária e financeira constante na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1083/2022, de 14 de Dezembro de 2022) e abertura de créditos adicionais, nos termos legais.

1.4. Verifica-se a eficiência e o resultado satisfatório na realização das ações governamentais, destacando-se que a situação decorrente dos reflexos da pandemia alterou algumas atividades e ações municipais, impactando também o exercício financeiro de 2023.

1.5. Nos termos do §4º do art. 9º e inciso I do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e Lei Complementar nº 156, de 18 de dezembro de 2016, realizamos as seguintes Audiências Públicas na Câmara Municipal:

a) Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, realizada em fevereiro, maio e setembro.

b) Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (PLDO).

O Projeto foi discutido e aprovado em Reunião realizada na Câmara Municipal de Vereadores, na data de 09/06/2022. Posteriormente foi sancionado e publicado com o número da Lei: 1059/2022.

c) Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 (PLOA).

O Projeto foi discutido e aprovado em Reunião realizada na Câmara Municipal de Vereadores, na data de 01/12/2022. Posteriormente foi sancionado e publicado com o número da Lei: 1083/2022.

2 – RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

2.1. A Lei Orçamentária Anual de 2023 foi elaborada conforme regras constitucionais e legais, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, mediante estimativa da receita e fixação de despesa no valor total de R\$ 50.024.587,00 (cinquenta milhões, vinte e quatro mil , quinhentos e oitenta e sete reais), nos termos detalhados no quadro abaixo:

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
Correntes	R\$ 34.777.895,75	Correntes	R\$ 34.777.895,75
Capital	R\$ 15.246.691,25	Capital	R\$ 22.857.793,62
Total	R\$ 50.024.587,00	Total	R\$ 50.024.587,00

2.1.1. Em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estabeleceu a “programação financeira e o cronograma mensal de desembolso” no prazo legal, ou seja, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA/2023, sendo um instrumento de acompanhamento de controle do equilíbrio entre o fluxo provável dos recursos financeiros e a necessidade de atendimento das despesas já fixadas no orçamento.

2.2. Os créditos suplementares atingiram o valor de R\$ 12.398.350,44 correspondente à 15 % (quinze por cento) da Despesa fixada, respeitando o limite orçamentário de 20% (vinte por cento), nos termos autorizados no art. 5º, I da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Decreto Municipal	Data	Valor	Lei Municipal
Nº 12	04/01/2023	R\$ 95.000,00	1083/2022
Nº 14	09/01/2023	R\$ 90.500,00	1083/2022
Nº 18	20/01/2023	R\$ 300.000,00	1083/2022
Nº 19	20/01/2023	R\$ 100.000,00	1083/2022
Nº 20	20/01/2023	R\$ 40.000,00	1083/2022
Nº 21	20/01/2023	R\$ 5.000,00	1083/2022
Nº 24	31/01/2023	R\$ 439.300,00	1083/2022
Nº 25	31/01/2023	R\$ 48.700,00	1083/2022
Nº 26	07/02/2023	R\$ 20.000,00	1083/2022
Nº 28	20/01/2023	R\$ 87.000,00	1083/2022
Nº 31	20/03/2023	R\$ 3.560,00	1083/2022
Nº 32	07/02/2023	R\$ 70.000,00	1083/2022
Nº 33	15/02/2023	R\$ 170.000,00	1083/2022
Nº 37	28/02/2023	R\$ 100.000,00	1083/2022

Nº 40	28/02/2023	R\$ 190.000,00	1083/2022
Nº 41	01/03/2023	R\$ 30.000,00	1083/2022
Nº 43	07/03/2023	R\$ 10.000,00	1083/2022
Nº 44	07/03/2023	R\$ 100.000,00	1083/2022
Nº 47	20/03/2023	R\$ 175.695,04	1083/2022
Nº 50	23/03/2023	R\$ 10.000,00	1083/2022
Nº 52	24/03/2023	R\$ 50.000,00	1083/2022
Nº 57	25/03/2023	R\$ 300.000,00	1083/2022
Nº 58	27/03/2023	R\$ 30.000,00	1083/2022
Nº 62	31/03/2023	R\$ 11.200,00	1083/2022
Nº 63	31/03/2023	R\$ 1.900,00	1083/2022
Nº 64	10/04/2023	R\$ 212.074,87	1083/2022
Nº 65	10/04/2023	R\$ 3.000,00	1083/2022
Nº 67	20/04/2023	R\$ 595,20	1083/2022
Nº 68	20/04/2023	R\$ 25.000,00	1083/2022
Nº 69	20/04/2023	R\$ 3.000,00	1083/2022
Nº 70	24/04/2023	R\$ 5.000,00	1083/2022
Nº 71	24/04/2023	R\$ 500,00	1083/2022
Nº 73	26/04/2023	R\$ 128.780,00	1083/2022
Nº 74	26/04/2023	R\$ 100.000,00	1083/2022
Nº 75	26/04/2023	R\$ 52.000,00	1083/2022
Nº 76	28/04/2023	R\$ 1.000,00	1083/2022
Nº 77	28/04/2023	R\$ 15.500,00	1083/2022
Nº 78	02/05/2023	R\$ 196.318,18	1083/2022
Nº 79	02/05/2023	R\$ 15.000,00	1083/2022
Nº 81	02/05/2023	R\$ 25.000,00	1083/2022
Nº 82	05/05/2023	R\$ 232.741,96	1083/2022
Nº 83	05/05/2023	R\$ 82.258,04	1083/2022
Nº 84	05/05/2023	R\$ 3.000,00	1083/2022
Nº 87	18/05/2023	R\$ 2.000,00	1083/2022
Nº 89	18/05/2023	R\$148.702,00	1083/2022
Nº 96	28/05/2023	R\$ 18.000,00	1083/2022
Nº 98	30/05/2023	R\$ 61.250,00	1083/2022
Nº 99	02/06/2023	R\$ 251.000,00	1083/2022
Nº 100	05/06/2023	R\$ 111.409,06	1083/2022
Nº 101	13/06/2023	R\$ 8.000,00	1083/2022
Nº 103	15/06/2023	R\$ 2.264,90	1083/2022
Nº 104	15/06/2023	R\$ 403.000,00	1083/2022
Nº 106	21/06/2023	R\$ 10.000,00	1083/2022
Nº 107	23/06/2023	R\$ 17.000,00	1083/2022
Nº 108	23/06/2023	R\$ 55.000,00	1083/2022
Nº 109	27/06/2023	R\$ 90.000,00	1083/2022

Nº 110	29/06/2023	R\$ 1.000,00	1083/2022
Nº 112	29/06/2023	R\$ 16.200,00	1083/2022
Nº 113	30/06/2023	R\$ 65.500,00	1083/2022
Nº 118	30/06/2023	R\$ 105,00	1083/2022
Nº 119	30/06/2023	R\$ 15.000,00	1083/2022
Nº 120	13/07/2023	R\$ 131.000,00	1083/2022
Nº 121	13/07/2023	R\$ 3.000,00	1083/2022
Nº 122	13/07/2023	R\$ 34.180,00	1083/2022
Nº 123	17/07/2023	R\$ 4.440,00	1083/2022
Nº 124	17/07/2023	R\$ 7.000,00	1083/2022
Nº 125	24/07/2023	R\$ 6.000,00	1083/2022
Nº 126	24/07/2023	R\$ 120.000,00	1083/2022
Nº 127	26/07/2023	R\$ 390.000,00	1083/2022
Nº 128	26/07/2023	R\$ 89.856,11	1083/2022
Nº 129	26/07/2023	R\$ 54.000,00	1083/2022
Nº 132	31/07/2023	R\$ 15.000,00	1083/2022
Nº 133	05/08/2023	R\$ 1.250,00	1083/2022
Nº 134	08/08/2023	R\$ 15.000,00	1083/2022
Nº 135	18/08/2023	R\$ 417.500,00	1083/2022
Nº 136	18/08/2023	R\$ 139.125,33	1083/2022
Nº 139	18/08/2023	R\$ 41.800,00	1083/2022
Nº 141	18/08/2023	R\$ 483.449,74	1083/2022
Nº 142	23/08/2023	R\$ 76.100,00	1083/2022
Nº 143	23/08/2023	R\$ 13.000,00	1083/2022
Nº 144	31/08/2023	R\$ 26.348,00	1083/2022
Nº 147	31/08/2023	R\$ 129.594,00	1083/2022
Nº 148	31/08/2023	R\$ 221.200,00	1083/2022
Nº 149	31/08/2023	R\$ 8.000,00	1083/2022
Nº 150	31/08/2023	R\$ 40.000,00	1083/2022
Nº 151	31/08/2023	R\$ 40.000,00	1083/2022
Nº 152	04/09/2023	R\$ 8.000,00	1083/2022
Nº 154	04/09/2023	R\$ 100.000,00	1083/2022
Nº 155	06/09/2023	R\$ 21.000,00	1083/2022
Nº 156	06/09/2023	R\$ 9.074,00	1083/2022
Nº 157	06/09/2023	R\$ 26.000,00	1083/2022
Nº 158	06/09/2023	R\$ 8.000,00	1083/2022
Nº 159	11/09/2023	R\$ 36.000,00	1083/2022
Nº 160	11/09/2023	R\$ 42.600,00	1083/2022
Nº 161	15/09/2023	R\$ 2.000,00	1083/2022
Nº 165	22/09/2023	R\$ 3.890,00	1083/2022
Nº 166	25/09/2023	R\$ 18.000,00	1083/2022
Nº 167	29/09/2023	R\$ 58.700,00	1083/2022

Nº 169	29/09/2023	R\$ 77.000,00	1083/2022
Nº 170	29/09/2023	R\$ 15.000,00	1083/2022
Nº 171	29/09/2023	R\$ 158.000,00	1083/2022
Nº 178	05/10/2023	R\$ 10.000,00	1083/2022
Nº 179	10/10/2023	R\$ 6.000,00	1083/2022
Nº 180	10/10/2023	R\$ 2.000,00	1083/2022
Nº 181	18/10/2023	R\$ 2.000,00	1083/2022
Nº 182	20/10/2023	R\$ 30.000,00	1083/2022
Nº 183	31/08/2023	R\$ 71.600,00	1083/2022
Nº 185	20/10/2023	R\$ 10.000,00	1083/2022
Nº 186	24/10/2023	R\$ 15.000,00	1083/2022
Nº 188	24/10/2023	R\$ 11.971,36	1083/2022
Nº 189	24/10/2023	R\$ 6.000,00	1083/2022
Nº 190	25/10/2023	R\$ 72.000,00	1083/2022
Nº 191	25/10/2023	R\$ 26.653,96	1083/2022
Nº 192	30/10/2023	R\$ 306.100,00	1083/2022
Nº 194	30/10/2023	R\$ 30.000,00	1083/2022
Nº 196	31/10/2023	R\$ 130.260,77	1083/2022
Nº 198	31/10/2023	R\$ 146.000,00	1083/2022
Nº 199	31/10/2023	R\$ 80.000,00	1083/2022
Nº 200	06/11/2023	R\$ 28.000,00	1083/2022
Nº 201	06/11/2023	R\$ 10.000,00	1083/2022
Nº 202	06/11/2023	R\$ 20.000,00	1083/2022
Nº 203	08/11/2023	R\$ 1.000,00	1083/2022
Nº 206	20/11/2023	R\$ 14.500,00	1083/2022
Nº 207	27/11/2023	R\$ 32.400,24	1083/2022
Nº 209	30/11/2023	R\$ 7.000,00	1083/2022
Nº 210	30/11/2023	R\$ 257.000,00	1083/2022
Nº 211	30/11/2023	R\$ 404.982,68	1083/2022
Nº 212	30/11/2023	R\$ 200.000,00	1083/2022
Nº 213	04/12/2023	R\$ 11.500,00	1083/2022
Nº 215	07/12/2023	R\$ 7.000,00	1083/2022
Nº 216	12/12/2023	R\$ 20.000,00	1083/2022
Nº 217	12/12/2023	R\$ 133.000,00	1083/2022
Nº 218	12/12/2023	R\$ 19.400,00	1083/2022
Nº 219	15/12/2023	R\$ 152.900,00	1083/2022
Nº 220	19/12/2023	R\$ 241.800,00	1083/2022
Nº 221	19/12/2023	R\$ 21.200,00	1083/2022
Nº 222	26/12/2023	R\$ 159.900,00	1083/2022
Nº 223	26/12/2023	R\$ 30.200,00	1083/2022

A abertura de crédito adicional suplementar foi realizada mediante o percentual da lei orçamentária anual 1083/2022 que definiu como limite orçamentário, 20% (vinte por cento).

2.3. Não foram abertos créditos especiais no ano de 2023.

2.4. Não foi realizada realocação orçamentária no ano de 2023.

2.5. Créditos Adicionais Abertos por fonte de recurso decorrente de excesso de arrecadação e superávit, conforme os seguintes quadros demonstrativos:

2.5.1. Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (art.43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 c/c parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000):

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo Empenhado (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
500	-1922.856,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	-2108.600,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	-57.977,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550	34.956,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
552	27.311,17	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	8.594,40	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	120.118,39	140.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	279,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	-714.286,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	103.717,51	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	-645.112,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	397.805,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604	169.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	141.203,09	130.260,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	17.711,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631	89.542,79	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	-500.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		00					
659	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660	240.224,08	22.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	-17.833,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	-9.801.816,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701	-740.346,25	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704	27.067,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706	-1.615.824,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
707	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708	20.155,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710	-345.956,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711	357.564,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	57.510,01	76.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	23.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	9.652,59	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750	-18.530,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	32.525,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	542,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754	-1.689.676,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
755	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-18.697.913,19	768.154,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.2 - Superávit Financeiro (art.43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 c/c parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000):

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
500	926.691,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	-5.791,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	2180,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550	52.584,32	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

552	-24.249,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	1.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	-5.599,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	-17.799,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	594.037,07	319.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	35.085,71	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	-56.050,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	-44.818,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604	131.588,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	2.708.473,00	1.468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631	468.449,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659	293.286,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660	-16.867,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	40.730,13	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	2.102,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701	42.373,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704	497.088,14	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706	319.905,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
707	95.175,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708	11.039,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710	915.940,64	1.038.937,00	122.996,36	0,00		0,00	0,00
711	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	18.348,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	8.792,42	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750	15.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	183.007,24	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	2.221,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754	381,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
755	175.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899	3.219,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.373.439,31	4.611.581,73	122.993,36	0,00	0,00	0,00	0,00

2.6. A execução financeira, em síntese, assim se processou, nos termos do balanço financeiro:

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Orçamentários	31.328.347,81	Orçamentários	31.328.347,81
Extraorçamentários	2.137.027,84	Extraorçamentários	2.137.027,84
Disponível no Período	8.773.451,27	Disponível no	8.773.451,27

Anterior		Período Anterior	
TOTAL	44.704.260,29	TOTAL	44.704.260,29

2.7. Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiro e Geral, Livros Diário e Razão estão formalizados nos termos legais.

2.8. O livro Diário e o Razão são impressos em páginas sequenciais e encadernados, devidamente assinado pelo Prefeito e Contador.

2.9. Os empenhos e comprovantes fiscais estão corretamente arquivados.

2.10. Os controles de caixa e banco estão sendo realizados, mensalmente, e são verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras.

2.11. São formalizados os registros da Tesouraria, contas-correntes e cópias de cheques.

2.12. A emissão prévia de empenhos, observando a indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos e autorização de despesa, resultando em seu pagamento, após liquidação, obedeceu à Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

2.13. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), no período bimestral, foram publicados em obediência ao art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e informados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos das Instruções Normativas do TCEMG.

2.14. Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) foram publicados semestralmente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, e informado ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos da Instrução Normativa do TCEMG.

2.15. O Município, uma vez que tem menos de 50.000 habitantes, fez opção para divulgação semestral dos relatórios fiscais (RREO e RGF) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.16. Há identidade entre a despesa e a nota fiscal, ou documento fiscal equivalente comprobatório da efetivação da despesa.

2.17. Há ordenamento, em pastas, dos convênios celebrados, sua documentação e respectivas prestações de contas.

2.18. As notas de empenho referentes às despesas com publicidade e divulgação, de caráter informativo, educativo ou de orientação social, são anexadas com o exemplar do jornal ou impresso da matéria veiculada que comprovem o respectivo conteúdo.

2.19. O balanço patrimonial de forma resumida, assim se apresentou:

ATIVO		PASSIVO	
Títulos	2023	Títulos	2023
Financeiro	7.127.007,54	Financeiro	7.127.007,54
Permanente	48.840.182,24	Permanente	48.840.182,24
Soma Ativo Real	55.967.189,78	Soma Ativo Real	55.967.189,78
TOTAL	55.967.189,78	TOTAL	55.967.189,78

2.20. Os bens móveis que integram o patrimônio municipal são identificados por plaquetas próprias.

2.21. Os bens imóveis têm títulos registrados e são corretamente indicados no Sistema Patrimonial.

2.22. O controle dos bens patrimoniais é feito a partir da listagem e sua atualização anual, ocasião em que são incorporadas ao patrimônio público as aquisições e desincorporadas as baixas do período, com emissão de Inventário.

2.23. É realizado o controle de estoques, mediante registro de entradas e saídas de produtos/materiais.

Tal controle é realizado através da verificação de entradas e saídas desses produtos/materiais por cada setor competente.

2.24. O recebimento de produtos é precedido das conferências de especificação, quantidade, qualidade e de embalagem, bem como validade.

Existem servidores indicados como fiscais de contratos dentro dos processos licitatórios, bem como servidores em cada setor para verificarem o recebimento dos objetos contratados, com a responsabilidade de receber as notas fiscais, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o exposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Promovendo dessa forma um controle efetivo dos produtos recebidos e confirmando se conferem com as especificações definidas na contratação.

2.25. Há controle das obras e serviços que são realizados mediante programação, após aprovação da autoridade competente do projeto básico, cujas execuções são acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria de Obras, bem como pela equipe de engenheiros da Prefeitura, nos termos das Instruções Normativas do

Tribunal de Contas, bem como Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

2.26. Há cadastro de fornecedores e de controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados.

2.27. Há cadastro dos veículos da Administração e respectiva alocação, com controle de quilometragem, consumo de combustível e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos.

2.28. Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente atuados nos processos respectivos (licitação/dispensa/inexigibilidade).

A Comissão Permanente de Licitações é de livre nomeação e exoneração, composta por 5 membros, designados através do Decreto nº 175/2023. E como Agente de Contratação, o servidor Marcelo.

2.29. Os contratos formalizados, nos termos legais, bem como cópias das notas de empenho e respectivos comprovantes fiscais e legais estão atuados nos respectivos procedimentos licitatórios (licitação/dispensa/inexigibilidade).

2.30. Existe manutenção das contas específicas dos recursos vinculados ao órgão, fundo ou despesa obrigatória, com vedação para transferência para outras contas, bem como a inclusão de outros recursos nessas contas.

2.31. Há elaboração de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, resultando em uma execução orçamentária equilibrada.

2.32. Há desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação.

2.33. A execução e o controle do orçamento, por fonte de recurso, têm sido realizados, conforme regras legais e orientação do Tribunal de Contas/MG.

2.34. Há transparência pública com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, em meio eletrônico de amplo acesso público, por meio do site oficial do Município, de acordo com o inciso II do §1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e pela Lei Complementar nº 156, de 18 de dezembro de 2016.

No Portal da Transparência do site da Prefeitura ocorre a atualização de dados referentes à execução orçamentária e financeira bem como são divulgadas informações referentes a remuneração, diárias, editais de licitação, editais de processos seletivos, editais de concurso público, dentre outros dados que podem ser consultados no link: <https://donauezebia.mg.gov.br/transparencia/>.

3 – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

3.1. Foram inscritos em Restos a Pagar os valores correspondentes abaixo, considerando que os valores inscritos estão compatíveis com o planejamento para o ano subsequente, à conta de dotação orçamentária própria e suporte financeiro para as despesas respectivas, haja vista se tratar de despesa de caráter continuado:

Processados: R\$ 1.429.922,57

Não Processados: R\$ 467.256,17

3.2. A despesa com pessoal foi apurada, conforme demonstrativo abaixo:

TÍTULOS	2023
Receita Corrente Líquida (A)	28.438.578,46
Gastos com Pessoal do Executivo (B)	14.357.191,01
Percentual aplicado pelo Executivo (B/A)	50,48
Limite legal	54,00

Dessa forma, vemos que a despesa com pessoal está de acordo com o limite legal disposto no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000.

3.3. Há controle mensal dos gastos de pessoal, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos 11 (onze) meses anteriores, adotando-se o regime de competência.

3.4. Os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são realizados.

3.5. O ordenamento dos empenhos e folhas de pagamento dos agentes políticos é formalizado em pasta separada, com a lei fixadora e atualizadora do subsídio, em observância a Instrução Normativa TCEMG nº 8, de 17 de dezembro de 2003, e suas alterações.

3.6. As informações relativas à folha de pagamento para o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG são apresentadas mensalmente, no prazo, por meio do Sicom/TCEMG.

4 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS:

4.1. Os recursos da educação foram aplicados corretamente, observando os parâmetros da Constituição Federal (arts. 205 a 214) e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme abaixo demonstrado:

TÍTULOS	2023
Total das Receitas (A)	3.546.821,10
Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (B)	2.482.774,77
Valor da Aplicação (C)	3.555.416,15
Percentual aplicado (C/A)	100,24

4.2. Estão sendo depositados os recursos relativos aos 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos e transferências, sendo que os valores do FPM e ICMS são depositados em conta corrente específica nº 18.055-6 do Banco do Brasil e nº 3.749-2 do Banco Itaú que são movimentadas pelo Órgão responsável pela Educação.

4.3. É mantido controle sobre as pastas da educação que são atuadas separando-se os empenhos dos gastos com recursos do Fundeb, com recursos próprios e outros.

4.4. O Município participa dos seguintes Programas Educacionais: Brasil na escola, programa formação pela escola, escola em tempo integral, compromisso nacional criança alfabetizada e educação conectada.

4.5. O Conselho de Acompanhamento e de Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, elaborou parecer circunstanciado de toda a movimentação dos recursos recebidos do Fundeb e sua aplicação, em observância ao disposto no inciso II do parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa TC nº 02, de 15 de dezembro de 2021, com apresentação ao Poder Executivo Municipal, o qual faz parte integrante da Prestação de Contas de 2022, nos termos do item 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017.

5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOTADAMENTE QUANTO AO VALOR RESIDUAL DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, COM A ESPECIFICAÇÃO DO ÍNDICE ALCANÇADO:

5.1. Os recursos da saúde no exercício de 2023 foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, nos termos seguintes:

TÍTULOS	2023
Total das Receitas (A)	21.306.116,49
Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012) (B)	3.195.917,47
Valor da Aplicação (C)	4.080.361,19
Percentual aplicado (C/A)	19,15

5.2. O Município participa, na área de saúde, dos seguintes Programas: Previne Brasil, Cofinanciamento do Estado, Promoção da Saúde, Saúde Bucal, Equidade, Saúde na Escola, Bolsa Família, Médicos pelo Brasil, Saúde da Família, LGBT, Saúde do Trabalhador, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Estruturação da atenção primária, Regulação de acesso, Transporta SUS e Imunização, conforme informações extraídas da contabilidade e Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os valores do caixa do Município, referentes à educação e saúde, nos termos legais e instruções normativas do TCEMG, são repassados aos respectivos órgãos responsáveis pela educação e saúde, nos seguintes prazos:

I – recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II – recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia; e

III – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

5.4. Não há valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

5.5. A transparência pública atendeu os requisitos do §3º do art. 8º da Lei Federal de Acesso à Informação, constando para essa finalidade pública, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor total, o objeto e o respectivo processo de contratação ou aquisição, com a íntegra do termo de dispensa e ou contrato em formato PDF.

6– DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS:

6.1. O Município não alienou bens móveis ou imóveis.

7 – OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO:

7.1. Os repasses financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados de acordo com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, até o dia 20 de cada mês, observada a proporção estabelecida na Lei Orçamentária Municipal de 2023, correspondendo ao duodécimo e os limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie, nos termos seguintes:

Somatório da Receita Tributária e Transferências constitucionais (Art. 29-A/CF) efetivada em 2022.	R\$ 21.074.318,95
Limite para repasse em 2023.	R\$ 1.475.202,33 7 %
Valor da Lei Orçamentária de 2023 – Unidade Gestora - Câmara Municipal.	R\$ 1.200.000,00
Valor da Execução da Despesa – pela Câmara em 2023.	R\$ 1.200.000,00

REPASSE	VALOR REPASSADO (R\$)
JANEIRO	100.000,00
FEVEREIRO	100.000,00
MARÇO	100.000,00
ABRIL	100.000,00
MAIO	100.000,00
JUNHO	100.000,00
JULHO	100.000,00
AGOSTO	100.000,00
SETEMBRO	100.000,00
OUTUBRO	100.000,00
NOVEMBRO	100.000,00
DEZEMBRO	100.000,00

8 – MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

8.1. Não há registro de ocorrência de danos causados ao patrimônio público municipal que motivasse a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomada de contas especiais.

8.2. Foram realizadas providências pelo gestor para a proteção do patrimônio público, com Emissão de Termo de Responsabilidade com assinaturas dos responsáveis pelo bem e Emissão de Termo de Transferência, diante da movimentação do bem dentro das unidades e setores administrativos.

8.3. Há verificação do estado físico dos bens móveis e imóveis, em garantia ao estado de conservação dos bens públicos. Tal verificação é realizada pela Comissão de patrimônio, que é composta por 5 (cinco) membros.

9 – TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO:

9.1. O consórcio é um somatório de esforços e de recursos para o atendimento de objetivo comum de todos os seus criadores ou instituidores, e suas ações estão voltadas para melhor atender o interesse público, em observância aos mandamentos constitucionais e legais, em especial as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com sua alteração posterior, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

9.2. O Município participa de três consórcios com os quais firmou termo de parceria, no âmbito de Saúde Pública, SIMSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região, CISUM – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata e CISDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste - Juiz de Fora/MG; e um no âmbito de Administração Geral, CIMPAR - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Paraíba.

10 – CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM):

10.1. Nos termos da Instrução Normativa TCMG nº 3, de 25 de novembro de 2015, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 29 de novembro de 2017, as informações mensais referentes à execução orçamentária, financeira e operacional dos órgãos ou entidades, bem como os balancetes contábeis e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público foram encaminhadas ao Tribunal de Contas/MG, por meio dos respectivos módulos de Acompanhamento

Mensal, Balancete Contábil, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidos pelo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

10.2. As informações pertinentes aos Instrumentos de Planejamento (Plano Plurianual 2022-2025), Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e Lei Orçamentária de 2023 foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, no prazo, conforme leiautes disponibilizados no SICOM, acompanhadas dos textos integrais das leis indicadas, de acordo com o art. 5º da referida IN TCMG nº 03/2015, com sua alteração posterior.

10.3. A remessa de informações relativas à folha de pagamento, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Município - CAPMG foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com leiaute disponibilizados, observada a Instrução Normativa TCEMG nº 4, de 9 de dezembro de 2015, com alteração dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 24 de agosto de 2016.

III – DO PARECER CONCLUSIVO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e no exercício de suas atribuições, feito o relatório do ano de 2023, apresenta seu Parecer Conclusivo, nos termos seguintes:

As contas municipais de 2023 estão:

1. Regulares em consonância aos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis à gestão pública municipal, reconhecendo que há a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, bem como cumprimento dos limites legais e constitucionais aplicáveis ao Município.
2. Os servidores públicos, de um modo geral, exercem suas atividades satisfatoriamente, há empenho nesse sentido, não tendo chegado ao conhecimento desta Controladora qualquer fato que desabonasse a conduta de qualquer servidor, ou que tenha causado prejuízo ao erário público municipal ou que comprometesse a gestão administrativa.

Por derradeiro, a **Prestação de Contas do exercício de 2023** se encontra em condições de ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017, com demonstração, de forma clara e objetiva, da exatidão dos demonstrativos contábeis, com o cumprimento das normas constitucionais e legais.

É o Relatório e o Parecer Conclusivo para integrar a Prestação de Contas Anual do Município de Dona Euzébia referente ao exercício financeiro de 2023.

Dona Euzébia - MG, 17 de março de 2023.

Fernanda Carolina Oliveira Costa
Controladora Interna